



CONTRATO Nº 163/2022.

PROC. ADM. Nº 029/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 029.003/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER E A EMPRESA GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque/MA - CEP: 65935-000 - Centro - Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de EDUCAÇÃO, Sr(a). Francisquinha Menes da Silva Miranda, portador(a) da Cédula de Identidade nº 02849160220045 SESC MA e do CPF nº 440.354.621-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI, situada na RUA SANTA TEREZA SALA D CENTRO, n.º 1254, Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.482/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Geoney Damaceno Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 20447922002-6 do CPF nº 019.199.153-89, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), de interesse do Município de Senador La Rocque – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e através da Ata de Registro de Preço nº 029.003/2022, e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ R\$ 102.592,02 (Cento e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Dois Centavos).

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITARIA PARA USO GERAL 1.000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	CLORITO	40	CX	R\$ 14,09	R\$ 563,60
2	ÅLCOOL EM GEL. 500ML 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ECONOMICO	20	CX	R\$ 60,47	R\$ 1.209,40







4	AVENTAL, MATERIAL NAPA, COR BRANCA, OMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 70 CM	UND	DANTEX	32	UN	R\$ 8,03	R\$ 256,96
5	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 8 LITROS SEM TAMPA	UND	MERCONPLAS	30	UN	R\$ 6,59	R\$ 197,70
6	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 16 LITROS SEM TAMPA	UND	MERCONPLAS	30	UN	R\$ 14,49	R\$ 434,70
7	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 33 LITROS	UND	LUMAR	30	UN	R\$ 24,49	R\$ 734,70
8	TACHO EM ALUMÍNIO RESISTENTE 50 LITROS	UND	SÓ AÇO	27	UN	R\$ 248,09	R\$ 6.698,43
9	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPACIDADE 45 LITROS, SEM TAMPA.	UND	MERCONPLAS	24	UN	R\$ 25,99	R\$ 623,76
11	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 15 LITROS, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO	UND	MERCONPLAS	24	UN	R\$ 8,69	R\$ 208,56
12	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 5 LITROS, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO	UND	MERCONPLAS	24	UN	R\$ 4,14	R\$ 99,36
13	BALDE/CESTO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR	UND	TOP PLAST	24	UN	R\$ 52,19	R\$ 1.252,56
14	BALDE/CESTO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 200 LITROS, REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR	UND	EMPLASUL	13	UN	R\$ 190,09	R\$ 2.471,17
15	BALDE/CESTO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR	UND	JAGUAR	13	UN	R\$ 46,99	R\$ 610,87
16	BANDEJA AÇO INOX 30 CM	UND	MILLENIUN	24	UN	R\$ 26,42	R\$ 634,08
17	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 4, TAM: 35CM	UND	REGINA	40	UN	R\$ 3,20	R\$ 128,00
18	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 5, TAM: 19CM	UND	REGINA	40	UN	R\$ 3,50	R\$ 140,00
19	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 6, TAM: 40CM.	UND	REGIONAL	35	UN	R\$ 3,59	R\$ 125,65
20	BANDEJA PLASTICA REDONDA GRANDE, TAM: 35CM	PCT	LUMAR	35	PCT	R\$ 15,15	R\$ 530,25









21	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 46CM; LARGURA: 31CM; PROFUNDIDADE: 4CM	UND	PLUS	20	UN	R\$ 14,99	R\$ 299,80
22	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR PEQUENA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 16CM; PROFUNDIDADE: 3CM	UND	PLUS	20	UN	R\$ 7,79	R\$ 155,80
23	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO – TIPO 7 LÉGUAS CORES VARIADAS DE NUMEROS 32 A 44	PAR	MAR LUVAS	20	PAR	R\$ 65,99	R\$ 1.319,80
24	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	UND	ISOESTE	2	UND	R\$ 15,59	R\$ 31,18
25	CAIXA DE ISOPOR 17 LITROS	UND	ISOESTE	10	UND	R\$ 24,19	R\$ 241,90
26	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	UND	ISOESTE	10	UND	R\$ 27,99	R\$ 279,90
27	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	UND	ISOESTE	10	UND	R\$ 73,79	R\$ 737,90
28	CAIXA DE ISOPOR 7 LITROS	UND	ISOESTE	2	UND	R\$ 9,49	R\$ 18,98
29	CANECÃO LEITEIRA Nº 14, MATERIALALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UND	DULAR	14	UND	R\$ 12,81	R\$ 179,34
30	CANECÃO LEITEIRA Nº 18, MATERIALALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UND	DULAR	14	UN	R\$ 16,60	R\$ 232,40
31	CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UND	LUMAR	60	UN	R\$ 22,99	R\$ 1.379,40
32	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UND	MERCONPLAS	35	UN	R\$ 38,79	R\$ 1.357,65
33	CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	PLAST	60	UN	R\$ 3,94	R\$ 236,40









34	COLHER CONCHA DE SOPA GRANDE INOX, DIÂMETRO APROXIMADA DA CONCHA: 9,5 CM DIMENSÃO APROXIMADA DO CABO (L X C): 27 CM	UND	INOX	40	UN	R\$ 17,81	R\$ 712,40
35	COLHER DE CHA INOX, MEDIDAS: 16CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA	UND	MARTINAZZO	52	UN	R\$ 0,89	R\$ 46,28
36	COLHER DE MESA INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,20 CM; PROFUNDIDADE: 18,7 CM; LARGURA: 3.9 CM	UND	MARTINAZZO	60	UN	R\$ 1,53	R\$ 91,80
37	COLHER DE POLIETILENO RESISTENTE P/ SERVIR MERENDA ESCOLAR, 30CM COZINHA INDUSTRIAL	UND	SBRISSA	50	UN	R\$ 0,52	R\$ 26,00
39	COLHER GRANDE DE INOX COM CABO PLÁSTICO. MEDIDA: 32 CM	ALUMINIO	UND	40	UN	R\$ 16,79	R\$ 671,60
40	CONJUNTO DE COPOS PAULISTA PARA ÁGUA/SUCO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO; COR/ACABAMENTO: INCOLOR; CAPACIDADE: 250ML; DIMENSÕES CM 7,541X11,0 CM	CJ	ELITE	35	СХ	R\$ 23,99	R\$ 839,65









41	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTERDEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELÉVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO RODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 25 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID.	CX	COPOBRAS	85	CX	R\$ 76,87	R\$ 6.533,95
----	---	----	----------	----	----	--------------	--------------









	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELÉVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, ACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU					
42	EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 25 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID. (COTA RESERVADA)	CX	COPOBRAS	82 C	X R\$ 76,89	R\$ 6.304,98









CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA CAFÉ, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELÉVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIALS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUIDADE INTERNA OU VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E OS SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, BE FORMA A GARANTR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CALXA COM SO PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID
44 CUSCUZEIRA GRANDE N° 21 UND PANELAR 9 UN 32,89 R\$ 296,01 45 CUSCUZEIRA GRANDE N° 38 UND PANELAR 4 PAC R\$ 759,96









46	DESENTUPIDOR DE PIA MANUAL DE BORRACHA, CABO PLÁSTICO OU MADEIRA 10CM.	UND	OLIVEIRA E AZEVEDO	12	UN	R\$ 4,45	R\$ 53,40
47	DESINFETANTE 1.000ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO	UND	DULAGO	180	CX	R\$ 1,90	R\$ 342,00
48	DESINFETANTE 500ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO	UND	YPÊ	130	CX	R\$ 1,64	R\$ 213,20
49	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML - EM EMBALAGEM CONTENDO 24X1 UNIDADE.	CX	DULAGO	78	CX	R\$ 31,87	R\$ 2.485,86
52	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1L. POSSUIR CHAVE PARA FECHAMENTO TOTAL DO RECIPIENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,5X15X11. DOTADA DE UM VISOR PARA IDENTIFICAR NÍVEL DE ABASTECIMENTO. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	UND	NOBRE	38	UN	R\$ 37,97	R\$ 1.442,86
53	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO: MATERIAL DAS CERDAS: NYLON; DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA): 12,4CM X 6,3CM	UND	CONDOR	50	UN	R\$ 1,49	R\$ 74,50
55	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. CAIXA COM 60UNID.	CX	JEITOSA	135	CX	R\$ 19,99	R\$ 2.698,65
56	ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60G, FARDO CONTENDO 10X14X8X1 UNIDADE. CX C/60 UNIDADES.	FD	ASSOLAN	80	FD	R\$ 9,89	R\$ 791,20
57	EXTENSÃO 3 TOMADAS 5 METROS.	UND	FORCELINE	18	UN	R\$ 27,89	R\$ 502,02
58	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 10 POLEGADAS PONTA ARREDONDADAS	UND	MARTINAZZO	32	UN	R\$ 18,89	R\$ 604,48
59	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 12	UND	IDEIA	4	UN	R\$ 29,89	R\$ 119,56









	POLEGADAS						
61	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS, EM AÇO INOX.COM LÂMINA DE AÇO INOX	UND	TRAMONTINA	16	UN	R\$ 49,42	R\$ 790,72
62	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 38CM X 58CM	UND	SANTA MARGARIDA	240	UN	R\$ 2,34	R\$ 561,60
64	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G, COM 8 UNIDADES.	PCT	KISSES		РСТ	R\$ 11,89	R\$ 0,00
65	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, COM 8 UNIDADES.	PCT	KISSES		PAC	R\$ 11,89	R\$ 0,00
66	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P, COM 8 UNIDADES	РСТ	KISSES		PAC	R\$ 11,89	R\$ 0,00
67	FRALDA INFANTIL TAMANHO M, 05 A 09 KG COM 8 UNIDADE.	PCT	300		PAC	R\$ 5,29	R\$ 0,00
68	FRALDA INFANTIL TAMANHO P, ATÉ 05 KG COM 8 UNIDADES.	PCT	KISSES		PAC	R\$ 5,29	R\$ 0,00
69	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG, ACIMA 15 KG COM 7 UNIDADES.	PCT	KISSES	80	PAC	R\$ 4,89	R\$ 391,20
70	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG, COM 7 UNIDADES.	PCT	KISSES	80	PAC	R\$ 5,39	R\$ 431,20
71	FRALDA RN-RECEM NASCIDO, ATE 3,5KG COM 36 UNIDADES.	PCT	PAMPERS	0	CX	R\$ 32,89	R\$ 0,00
72	FRIGIDEIRA GRANDE, TAM: 20CM	UND	VIEIRA	12	UND	R\$ 18,39	R\$ 220,68
73	FRIGIDEIRA MEDIA, TAM: 30CM.	UND	BAUDUINO	12	UND	R\$ 37,97	R\$ 455,64
74	FUNIL PLÁSTICO GRANDE, TAM: 160MM X 190MM.	UND	PLANUTIL	12	UND	R\$ 4,82	R\$ 57,84
75	GADANHO METALICO CURVO COM 14 DENTES CABO DE MADEIRA 150 CM.	UND	METALICO	16	UND	R\$ 34,49	R\$ 551,84
77	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, PARA SERVIR CAFÉ.	UND	TERMOLAR	22	UND	R \$ 19,49	R\$ 428,78
78	GARRAFA TERMICA DE 1.800 ML, PRESSÃO PARA SERVIR CAFÉ.	UND	TERMOLAR	18	UND	R\$ 54,84	R\$ 987,12
79	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA CAPACIDADE DE 10 LITROS COM TORNEIRA.	UND	UNITER	10	UND	R\$ 96,39	R\$ 963,90
82	INSETICIDA SPRAY C/CHEIRO, DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300ML.	UND	BAYGON	40	UND	R\$ 6,37	R\$ 254,80









83	ISQUEIRO, CARTELA COM 12 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA: 3,90CM X 8CM.	СТ	BIG MAX	16	СТ	R\$ 37,94	R\$ 607,04
84	JARRA DE PLÁSTICO / ÁGUA, C/TAMPA 2 LITROS.	UND	PLASMOT	20	UND	R\$ 4,87	R\$ 97,40
85	JARRA DE PLÁSTICO / ÁGUA, C/TAMPA 4 LITROS.	UND	PLASMOT	20	CX	R\$ 16,85	R\$ 337,00
86	JARRA DE VIDRO / AGUA. 1,5 LITRO.	UND	CLASSIC	12	UN	R\$ 28,94	R\$ 347,28
87	JARRA DE VIDRO / AGUA. 2 LITRO	UND	CLASSIC	12	UN	R\$ 32,84	R\$ 394,08
88	KIT DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR,(COPO, PRATO E COLHER); CANECA PLÁSTICA DE 300 ML, COLHER PEQUENA INFANTIL, PRATO MÉDIO FUNDO 210MM, FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS; CORES A DEFINIR	UND	SBRISSA	1300	UN	R\$ 8,19	R\$ 10.647,00
89	LIMPA ALUMÍNIO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	DULAGO	8	CX	R\$ 34,99	R\$ 279,92
90	LUSTRA MOVEIS LIQUIDO, DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 220ML	UND	TRIEX	26	UND	R\$ 3,97	R\$ 103,22
91	LIMPA VIDROS EM RECIPIENTE PLASTICO COM BORRIFADOR E GATILHO E EXTENSO DE COM BORRIFADOR E GATILHO E EXTENSO DE PELO MENOS 25 CM 500ML CX COM 6 UNIDADES.	CX	VEJA	12	СХ	R\$ 46,55	R\$ 558,60
92	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO. TAM: MEDIO NA COR AMARELA.	PAR	NOBRE	80	PAR	R\$ 4,99	R\$ 399,20
93	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO LONGO. TAM: GRANDE NA COR AMARELA.	PAR	NOBRE	80	PAR	R\$ 4,67	R\$ 373,60
94	ODORIZANTE DE AMBIENTE, CONTEÚDO 400ML/255G – FRAGRÂNCIA LAVANDA,INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO	FR	ULTRA FLEX	40	FR	R\$ 6,57	R\$ 262,80
95	PÁ EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETIRAR LIXO COM	UND	ARIPLAST	32	UD	R\$ 4,71	R\$ 150,72









	CABO 15CM.						
96	PA EM MATERIAL PLASTICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 80CM.	UND	ARIPLAST	32	UND	R\$ 4,29	R\$ 137,28
97	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	FULGOR	8	UND	R\$ 372,99	R\$ 2.983,92
98	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	CORBAM	8	UND	R\$ 112,99	R\$ 903,92
100	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 7 LITROS.	UND	CORBAM	8	UND	R\$ 98,99	R\$ 791,92
101	PANELAS DE ALUMINIO DE 10 LITROS.	UND	VIEIRA	10	UND	R\$ 94,89	R\$ 948,90
102	PANELAS DE ALUMINIO DE 15 LITROS.	UND	VIEIRA	10	UND	R\$ 108,97	R\$ 1.089,70
103	PANELAS DE ALUMINIO DE 30 LITROS.	UND	BAUDUINO	12	UND	R\$ 156,47	R\$ 1.877,64
104	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 40 LITROS.	UND	BAUDUINO	10	UND	R\$ 193,99	R\$ 1.939,90
105	PANO PARA LIMPEZA DE PRATOS, TAM: 42CM X 75CM.	UND	LIMPOTEX	80	UND	R\$ 2,57	R\$ 205,60
106	PANO PARA LIMPEZA DE PISOS, TAM: 43CM X 68CM.	UND	LIMPOTEX	140	UND	R\$ 2,50	R\$ 350,00
107	PAPEIRO EM ALUMINIO, TAMANHO GRANDE, COM BICO 2 LITROS	UND	PANELAR	16	UND	R\$ 28,99	R\$ 463,84
108	PAPEL ALUMINIO, TAM: 45CM X 7,5M.	RL	PRATSY	48	RL	R\$ 3,29	R\$ 157,92
109	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE – PACOTE CONTENDO 64 ROLOS – MEDINDO 30MX10CM	FD	NOVO	100	FD	R\$ 30,99	R\$ 3.099,00
110	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PCT C/ 2 ROLOS.	PCT	SNACK	20	PCT	R\$ 3,09	R\$ 61,80
112	PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO DE VIDRO	UND	DURALEX	48	UND	R\$ 5,19	R\$ 249,12
114	PRATO DESCARTÁVEL 18CM PC COM 10 UNID.	PCT	CRISTAL COPO	56	PCT	R\$ 1,60	R\$ 89,60
115	PRATO DESCARTAVEL TAM: 21CM PC COM 10 UNID.	PCT	CRISTAL COPO	48	PCT	R\$ 2,09	R\$ 100,32
116	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PVC DE 80CM, APROVADA PELO INMETRO, CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA DE 5/8 UNC (BOTIJÃO P-13), CONEXÃO DE SAÍDA: Ø12	UND	IMAR	16	UND	R\$ 28,14	R\$ 450,24









	PARA MANGUEIRA DE PVC.						
118	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 60CM	UND	DULAR	32	UND	R\$ 8,79	R\$ 281,28
119	SABÃO EM PO 500G, TIPO LAVA ROUPAS.	UND	NUTRILAR	180	UND	R\$ 1,63	R\$ 293,40
120	SABONETE COMUM 90G, FARDO C/12 UNIDADES	DZ	FLOR DO YPE	86	DZ	R\$ 16,47	R\$ 1.416,42
121	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, FARDO COM 100 UND.	FD	EVOBAG	40	FD	R\$ 37,97	R\$ 1.518,80
125	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, FARDO COM 100 UND	FD	тоте	40	FD	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
126	SODA CÁUSTICA 500ML - CAIXA CONTENDO 24 POTES.	CX	LIPON	8	CX	R\$ 135,99	R\$ 1.087,92
127	TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SANFONADA	75	PCT	R\$ 19,95	R\$ 1.496,25
128	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE METAL PLASTIFICADO 1,20M MEDIDAS APROXIMADAS DA VASSOURA: LARGURA BASE: 20,5CM, LARGURA DO NYLON ABERTO: 28CM, ALTURA NYLON: 10CM, ALTURA DO NYLON MAIS A BASE: 11,5CM.	UND	CONDOR	90	UND	R\$ 4,32	R\$ 388,80
129	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL: MADEIRA E CERDAS DE PALHA; PARA LIMPEZA EM GERAL, DIMENSÕES: CABO DE 1,20 M; COMPRIMENTO DE 33 CM; LARGURA DE 5 CM	UND	OUTROS	70	UND	R\$ 1,25	R\$ 87,50
130	VASSOURA DE PELO COMPOSTO DE MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM CABO REVESTIDO DA MESMA COR; DIMENSÕES: 31CM X 12CM X 7CM	UND	CONDOR	80	UND	R\$ 6,12	R\$ 489,60









131	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO COMUM, COM CABO DE MADEIRA 1,20M X 22MM. DIMENSÕES: 21 X 4 X 10,50CM	UND	PIAÇAVA	80	UND	R\$ 9,95	R\$ 796,00
132	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 15 LTS.	UND	PLASMONT	20	UND	R\$ 26,49	R\$ 529,80
134	AMACIANTE DE 2L NEUTRO CX C/ 6 UNIDADES.	CX	STAR	3	CX	R\$ 33,14	R\$ 99,42
135	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 8 LTS	UND	PLASMONT	4	UND	R\$ 15,36	R\$ 61,44
136	ÁLCOOL 92,8% 1L LIQUIDO CX C/ 12 UNIDADE	CX	SOL	13	CX	R \$ 111,99	R\$ 1.455,87
138	PORTA SABONETE EM PLÁSTICO SIMPLES.	UND	PLASMONT	16	UND	R\$ 3,54	R\$ 56,64
139	MASCARA DESCARTAVEL CX C/ 50 UND.	CX	DESCARPCK	16	CX	R\$ 19,04	R\$ 304,64
VALOR TOTAL							R\$ 102.592,02

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo específicado:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- Material de Consumo
ORGAO	03 – FNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301 – FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0403.2.058 Manutenção Do FUNDEB 30%

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o







fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: Brasil

7. 1.2 Agência: 0554-1

7. 1.3 Conta: 95.947-2

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:







- Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Welton Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053/2022. para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



X





14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via oficio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



A





- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
 - 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 08 de Junho de 2022

Almo

X





Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menis da Silva Miranda
CPF: 440.354.621-87

Contratante

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.701.482/0001-30
GEONEY DAMACENO SILVA

CPF: 019.199.153-895
CONTRATADA

Testemunhas:		
Nome:	CPF n°	
Nome:	CPF n°	